



PARLAMENTO NACIONAL
República Democrática de Timor-Leste

Projeto de Resolução do Parlamento Nacional n.º 66 /VI (3.ª)

Apoio ao processo de admissão de Timor-Leste na Associação de Nações do Sudeste Asiático

Considerando que a admissão de Timor-Leste como membro de pleno direito na Associação de Nações do Sudeste Asiático (ASEAN, na sigla em inglês) constitui um desígnio nacional acarinhado por todos os quadrantes políticos e nunca posto em causa por qualquer dos governos que se sucederam desde que foi formalizado o pedido de adesão à organização;

Tendo em consideração a extrema importância do ingresso de Timor-Leste no concerto das nações do sudeste asiático;

Ciente de que a condução da política externa do País compete exclusivamente ao Governo, em diálogo institucional com o Presidente da República e o Parlamento Nacional, cabendo-lhe negociar, adotar, autenticar e assinar instrumentos de Direito Internacional;

Atendendo a que o Governo deu já a conhecer ao Parlamento Nacional o projeto de declaração de admissão de Timor-Leste na ASEAN;

Reconhecendo os desafios potenciais da adesão à ASEAN e a necessidade de ir garantindo a harmonização legislativa e o cumprimento dos padrões da organização, mas seguro dos benefícios económicos, sociais e culturais que aquela trará ao País,

O Parlamento Nacional resolve, nos termos do artigo 92.º da Constituição da República, o seguinte:

1. Manifestar o seu apoio pleno à admissão de Timor-Leste como membro de pleno direito na ASEAN e, em consequência, a sua concordância com os termos do projeto de declaração de admissão dado a conhecer pelo Governo, que consta de anexo à presente resolução;
2. Aprovar que o ato de assinatura da declaração de admissão de Timor-Leste na ASEAN se concretize na data planeada, se efetive, assim, a sua admissão e se inicie a imediata identificação dos mais urgentes instrumentos de Direito Internacional à adesão dos quais Timor-Leste se tenha comprometido e a que



**PARLAMENTO
NACIONAL**
República Democrática de Timor-Leste

se refere o artigo 52.º da Carta da ASEAN para efeitos de aprovação ou ratificação, consoante o que for aplicável;

3. Assegurar a célere tramitação de todas as propostas de resolução e iniciativas legislativas que decorram diretamente da admissão de Timor-Leste na ASEAN.

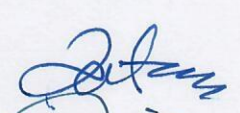
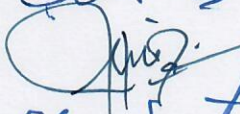
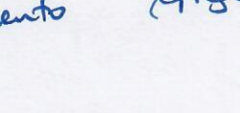
Aprovada em de setembro de 2025.

Publique-se.

A Presidente do Parlamento Nacional,

Maria Fernanda Lay

OS DEPUTADOS PROPONENTES,

1. Patrocínio P. dos Reis  CNRT
2. Manuel Henrique Noronha  PD
3. David Markati S. L.  Sato. Pretília
4. Zubair Verdiel de S. Gama  António Almeida
5. Maria Angelina Lopes Sarmiento  Anesimont